

Id:0047CE70FBAC0A75



## PORTARIA Nº 100/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidor público da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 135/2013 de 15/09/2013;

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 03/2021, de 25/06/2021, e conforme preceitua art. 34, § 1º, da Lei nº 135 de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Murici dos Portelas c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República e art. 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, bem como toda a legislação correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas, MURICI – PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à Servidora pública municipal **MARIA DEUZENE LOPES DOS SANTOS**, titular do cargo de merendeira, matrícula nº 121-1, RG nº 700.991 SSP-PI, CPF nº 700.602.583-49, Aposentadoria por Invalidez na forma discriminada no Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 11 de agosto de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
**ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES**  
 Prefeita Municipal



(PORATRIA Nº 100/2021, de 11 de agosto de 2021)

**ANEXO I**

PROCESSO Nº 03/2021-MURICI-PREV			
A.	Vencimento, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	1.100,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	220,00
<b>TOTAL NA ATIVIDADE</b>		<b>R\$</b>	<b>1.320,00</b>
<b>TOTAL A RECEBER</b>		<b>R\$</b>	<b>1.320,00</b>

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas – Piauí, 11 de agosto de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
**Ana Lina de Carvalho Cunha Sales**  
 Prefeita Municipal

Id:0B61FA33E7F0A6D

**DECRETO Nº 327, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Dá nova redação e inclui dispositivos ao Decreto nº 292, de 08 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município de Murici dos Portelas e Art. 93, I e § 1º e Art. 95 da Lei Municipal nº 52/2005 e o Decreto nº 292/2021.

DECRETA:

**Art. 1º.** O § 3º do Art. 22 do Decreto 292 de 08 de fevereiro de 2021 terá a seguinte redação.

Art. 22.....

§ 3º. Quando houver necessidade de acompanhamento social fora dos limites territoriais de Murici dos Portelas, o servidor deverá arcar com as custas de deslocamento dos profissionais necessários para a realização do laudo assistencial. (NR)

**Art. 2º.** O Art. 22 do Decreto 292 de 08 de fevereiro de 2021 será acrescido do seguinte parágrafo.

Art. 22.....

§ 5º. Nos casos em que a Secretaria de lotação do servidor requerente possuir profissional do Serviço Social o acompanhamento social será realizado pela própria Secretaria.

**Art. 3º.** O Art. 23 do Decreto 292 de 08 de fevereiro de 2021 será acrescido do parágrafo único.

Art. 23.....

Parágrafo único. Decorrido o prazo máximo de duração da dispensa de que trata o Art. 22 o servidor não poderá, dentro do período de 12 meses após o gozo da dispensa, gozar de nova dispensa para tratamento de pessoa da família com vencimentos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, 16 de agosto de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
**Ana Lina de Carvalho Cunha Sales**  
 Prefeita Municipal

Id:089B6F432CE80DA1

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, através do Edital de Chamada Pública nº 04/2021.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS, conforme ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar de Beneditinos – PNAE/PI.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: De 18 de agosto a 06 de Setembro de 2021.

DATA DA SESSÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2021, AS 08:00 H.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BENEDITINOS-PI.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, NO ENDEREÇO À RUA FLORIANO PEIXOTO, 270, CENTRO, BENEDITINOS-PIAÚ, FONE (086) 3269-1482.

BENEDITINOS (PI), 16 de Agosto de 2021.

MARCOS RENATO VERAS ALENCAR MAGALHÃES  
 Presidente da Comissão de Licitação